



Projecto de Resolução n.º 228/X

UNITAID

Facilidade Internacional de Compra de Medicamentos

O Mundo apesar de todo o desenvolvimento tecnológico e avanços no campo da medicina continua a assistir a fenómenos epidémicos que matam milhões de pessoas e diminuem a qualidade de vida de muitas mais que sofrem com as consequências, quer directas quer indirectas, dessas epidemias.

A UNITAID lançada em Nova Iorque, à margem da Assembleia Geral das Nações Unidas, em Setembro de 2006, pela França, pelo Brasil, pelo Reino Unido, pela Noruega e pelo Chile tem-se vindo a revelar um actor importante na luta contra as pandemias colocando-se ao lado dos países que, por serem mais vulneráveis, são também os mais atingidos.

A sua acção tem sido orientada para o combate às três pandemias mais mortíferas, responsáveis por cerca de seis milhões de mortes por ano, especialmente nos países em desenvolvimento:

- **SIDA** – Atinge 40 milhões de pessoas, de entre as quais 2.3 milhões de crianças com menos de 15 anos. Das novas infecções 90% declaram-se em países em desenvolvimento. Para agravar esta situação dos seis milhões de pacientes que necessitam de medicamentos urgentes apenas um milhão tem acesso aos mesmos para efectuar os tratamentos necessários;
- **Malária** – Causadora de um a três milhões de mortos por ano (dos quais um óbito infantil em cada 30 segundos em África), quando o tratamento eficaz e imediato pode reduzir a mortalidade em 50%;
- **Tuberculose** – Causa dois milhões de mortos por ano, quando podia ser prevenida e tratada em seis meses.

Para tratar estas doenças está, actualmente, disponível no mercado o leque de medicamentos necessários mas que não estão acessíveis a todas as pessoas que deles necessitam devido ao seu



elevado custo. Cria-se assim uma dupla dificuldade aos países em desenvolvimento que não só são os mais afectados pelas doenças atrás referidas como também são aqueles onde existem maiores dificuldades económicas.

Para ultrapassar esta dificuldade surgiu a UNITAID com o objectivo expresso de encontrar formas de financiamento que, de uma forma previsível e sustentada, permitam diminuir o preço desses medicamentos e aumentar a sua oferta sem comprometer a sua qualidade, criando-se uma entidade que compra grandes quantidades desses tais medicamentos, conseguindo com isso descer o seu preço final.

Esse financiamento é feito através de uma contribuição de solidariedade sobre as passagens aéreas que tem a vantagem de poder ser implementada a nível nacional com uma coordenação internacional.

Apesar de ser uma importante fonte de rendimento para a UNITAID, permitindo-lhe desenvolver de forma sustentada as suas actividades junto dos países que necessitam dessa ajuda, o impacto económico desta medida nos países aderentes não é significativo.

De facto e segundo dados da própria organização:

- O transporte aéreo é um dos principais beneficiários da globalização tendo-se verificado desde a década de sessenta um considerável crescimento do tráfego aéreo que não parece ser afectado pela aplicação desta taxa;
- A contribuição de alguns euros tem um impacto diminuto sobre o transporte aéreo e sobre os lucros das companhias aéreas em comparação com outros factores, como por exemplo a subida do preço do petróleo;
- A taxa não prejudica os países que a praticam;
- Os destinos turísticos não são prejudicados;

A UNITAID tem conseguido uma grande aceitação a nível internacional com o reconhecimento das suas actividades como uma mais valia para a implementação de melhores condições de saúde nos países em desenvolvimento contribuindo para um fortalecimento da sua estrutura social. Nesse sentido foi a Declaração sobre a África adoptada na Cimeira do G8 de Gleneagles, em 2005, a



Declaração Política da Assembleia Geral das Nações Unidas em 2 de Junho de 2006 ou a Resolução adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas de 20 de Dezembro de 2006.

Desta forma, nos termos regimentais, a Assembleia da República solidariza-se com os objectivos desta causa e recomenda ao Governo que pondere a adesão à UNITAID, através do modelo que considerar mais adequado à realidade jurídica e económica do país.

A Assembleia da República considera que cabe ao Governo encontrar a melhor forma de adesão possível, quer seja, através do incremento de uma taxa aeroportuária, que pode ser inclusivamente incluída nas verbas destinadas à ajuda ao desenvolvimento por parte do Estado português, quer seja, através de uma abordagem comum no quadro da União Europeia e dos seus mecanismos legislativos próprios que permita ultrapassar alguns constrangimentos orçamentais ou eventuais problemas relacionados com a aplicação da taxa aeroportuária acima referida.

Palácio de São Bento, 17 de Julho de 2007